



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.087, DE 16 DE ABRIL DE 1993.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terras medindo 12.345,50 m², limitando-se ao Norte com a Rua Amazonas; ao Sul com a Rua "A", a Leste com a Rua "A" e a Oeste com os Lotes nºs 120 e 586, com o perímetro seguinte: de frente 77,00+4,24m, de fundos 30,00m, lado direito 117,00m+71,00m e lado esquerdo 170,00m, destinando-se à construção de um novo Centro, a fim de concretizar a deficiência de atendimento das necessidades básicas de saúde, educação, lazer e prática de esporte e outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES

Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Municipal de Planejamento
e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral